

CONTRIBUIÇÕES PARA CONSULTA PÚBLICA - CP 02 2020 AGENDA REGULATÓRIA

Participante: ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Meios de Contato: E-mail: marco.meloti@energisa.com.br; Fone: (18) 3902-3554; Rodovia Assis Chateaubriand KM 455 + 600 Metros – Parte B – Vila Maria – Presidente Prudente – SP – CEP: 19053-680

Nome do Preposto: Marco Antonio Meloti Fernandes (Assessor Regulatório)

Ação Regulatória	Contribuição	Justificativa
DEE	Elaborar estudo que possibilite a implantação de protocolo digital das manifestações/recursos emitidos pelas distribuidoras, a exemplo do que é oferecido hoje pela ANEEL.	O <u>protocolo digital</u> para manifestações e recursos emitidos pelas distribuidoras <u>via web</u> será de grande valia para as partes envolvidas, uma vez que garantirá maior confiabilidade à tempestividade de respostas à ofícios e processos administrativos. Para as distribuidoras que dependem do Correios para envio de seus documentos, eventualmente fica à mercê de greves e casos fortuitos ou de força maior, tendo ainda como ponto desfavorável às distribuidoras, a redução do prazo útil para atendimento das demandas requeridas pela Agência Reguladora. Já o protocolo via fax, impossibilita o envio de grandes arquivos de dados digitais, além de que atualmente este equipamento (fax) está em desuso nas empresas, sendo substituídos pelo uso de e-mail.
DEE	Elaborar estudo que possibilite a implantação de um sistema de consulta via <i>web</i> aos processos e documentos de interesse das distribuidoras, semelhante ao <i>SICnet</i> disponibilizado atualmente pela ANEEL.	O referido sistema de consulta via <i>web</i> permitirá que as distribuidoras visualizem o <i>status</i> de andamento de seus processos (Termos de Notificação, Auto de Infração e Plano de Resultados) e obtenham cópia completa a qualquer momento dos processos de seu interesse, em andamento e/ou finalizados no âmbito da Agência.
DRI	Elaborar estudo que possibilite o desenvolvimento de nova versão do Sistema de Apoio a Fiscalização (SAFI), pois o mesmo tem gerado dificuldades às distribuidoras com relação ao preenchimento das informações anuais requeridas.	O Sistema de Apoio a Fiscalização (SAFI) é um sistema que não permite a importação de dados. Isso significa que, a distribuidora que possui uma grande quantidade de obras (investimentos/manutenções) executadas durante o ano referência, bem com uma grande quantidade de contratos de suprimento registrados na CCEE, deverá digitar as informações “uma a uma” ao invés de exportar seus dados em TXT, XLS ou XML para o Sistema.